

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 791/93
INTERESSADO : Cássio Miranda dos Santos
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 1005/93- CETG - "D" APROVADO EM 17-11-93
COMUNICADO AO PLENO EM 15-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Cássio Miranda dos Santos para lecionar, a partir de 25-09-93, a disciplina Prática de Ensino e Estágio Supervisionado", no Curso de História.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Cássio Miranda dos Santos para lecionar "Prática de Ensino e Estágio Supervisionado", no Curso de História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 11 de novembro de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE Nº 791/93

PARECER CEE Nº 1005/93

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 17 de novembro de 1993.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício
da Presidência - CETG***